

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 10.905/2023

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania Adjunto, **EDER JOSÉ DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **ACF FERNAINÉ COMERCIO & SERVIÇO LTDA.**, a **EMPRESA** estabelecida na rua Imaculada Conceição, nº 1128, Sumidouro, Ubatuba – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.794.085/0001-50, representada por seu sócio Sr. **ADEMAR CESAR FERNAINÉ**, portador do RG nº 3.778.482-1 e CPF nº 206.686.008-53, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e do **Processo Administrativo nº 10.905/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

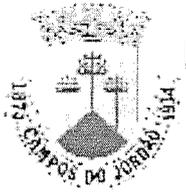
1.1 – Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRÚTI EM ATENDIMENTO A ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE CAMPOS DO JORDÃO**, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 030/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico 030/2023**, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	ABACAXI PEROLA	UNID.	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70	IN NATURA
02	ABOBORA CABOTIA	KG	70	R\$ 5,49	R\$ 384,30	IN NATURA
03	ABOBRINHA ITALIANA	KG	105	R\$ 7,99	R\$ 838,95	IN NATURA
04	ALFACE AMERICANA	PÉS	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00	IN NATURA
05	ALHO NACIONAL	KG	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00	IN NATURA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

06	BANANA PRATA	KG	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00	IN NATURA
07	BATATA DOCE	KG	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00	IN NATURA
08	BATATA INGLESA	KG	500	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00	IN NATURA
09	BETERRABA EXTRA	KG	105	R\$ 5,49	R\$ 576,45	IN NATURA
10	BRÓCOLIS	KG	90	R\$ 14,84	R\$ 1.335,60	IN NATURA
11	CEBOLA EXTRA	KG	145	R\$ 6,75	R\$ 978,75	IN NATURA
12	CENOURA EXTRA	KG	105	R\$ 7,99	R\$ 838,95	IN NATURA
13	CHEIRO VERDE	MAÇO	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00	IN NATURA
14	COUVE FLOR EXTRA	KG	90	R\$ 11,45	R\$ 1.030,50	IN NATURA
15	LARANJA PERA	KG	305	R\$ 3,70	R\$ 1.128,50	IN NATURA
16	LIMÃO	KG	55	R\$ 4,49	R\$ 246,95	IN NATURA
17	MAÇA NACIONAL	KG	304	R\$ 12,49	R\$ 3.796,96	IN NATURA
18	MAMÃO PAPAYA	KG	130	R\$ 13,99	R\$ 1.818,70	IN NATURA
19	MANDIOCA	KG	152	R\$ 6,89	R\$ 1.047,28	IN NATURA
20	MELANCIA	KG	130	R\$ 4,49	R\$ 583,70	IN NATURA
21	MELÃO	KG	130	R\$ 6,99	R\$ 908,70	IN NATURA
22	OVOS BRANCO EXTRA	DÚZIA	305	R\$ 11,99	R\$ 3.656,95	IN NATURA
23	PEPINO COMUM	KG	96	R\$ 7,49	R\$ 719,04	IN NATURA
24	TOMATE	KG	320	R\$ 10,90	R\$ 3.488,00	IN NATURA
25	VAGEM	KG	55	R\$ 21,90	R\$ 1.204,50	IN NATURA

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 36.903,48 (Trinta e seis mil, novecentos e três reais e quarenta e oito centavos)

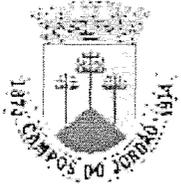
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato da assinatura do Contrato, **com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.**

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 030/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato da Assinatura do Contrato, **com prazo de vigência da 12 (doze) meses.**

4.2. A entrega deverá ser realizada semanalmente de acordo com a solicitação por parte do Corpo de Bombeiros de Campos do Jordão. Os produtos deverão estar frescos e em boas condições na entrega e/ou conter validade igual ou superior a 03 (três) meses da data da sua entrega. A serem realizadas na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 4.100 – Capivari.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 030/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 030/2023**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Eletrônico 013/2023** e demais normas técnicas;

6.3. Caberá a **Secretaria de Segurança Pública e Cidadania anexar nas notas fiscais, os relatórios de entrega correspondentes a nota emitida.**

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

377	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
05	CORPO DE BOMBEIROS
3390307	DESPESA CORRENTE
6/182/145/2052	SUPORTE AS AÇÕES DOS BOMBEIROS

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

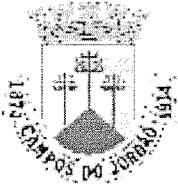
CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 030/2023**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 01302023, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, MUNICÍPIO E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em **04 (quatro)** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 17 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDER JOSÉ DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CIDADANIA ADJUNTO
CONTRATANTE

A C F FERNAINE
COMERCIO E SERVICO
LTDA:31794085000150

Assinado de forma digital
por A C F FERNAINE
COMERCIO E SERVICO
LTDA:31794085000150
Dados: 2023.08.22
16:07:32 -03'00'

ACF FERNAINE COMERCIO & SERVIÇO LTDA.
ADEMAR CESAR FERNAINE – SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "ACF FERNAINÉ COMERCIO & SERVIÇO LTDA."

CONTRATO N.º: 030/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTI EM ATENDIMENTO A ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE CAMPOS DO JORDÃO".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 17 de julho de 2023.

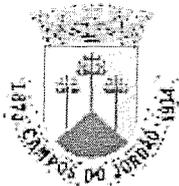
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário de Administração
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CIDADANIA
EDER JOSÉ DE OLIVEIRA – Secretário de Segurança Pública e Cidadania Adjunto
Contratante

ACF FERNAINÉ
COMERCIO E
SERVIÇO
LTDA:3179408500
0150

Assinado de forma digital
por ACF FERNAINÉ
COMERCIO E SERVIÇO
LTDA:31794085000150
Dados: 2023.08.22
16:08:33 -03'00'

ACF FERNAINÉ COMERCIO & SERVIÇO LTDA.
ADEMAR CESAR FERNAINÉ – Sócio
Contratada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: ACF FERNAINÉ COMERCIO & SERVIÇO LTDA.

CONTRATO N.º 030/2023

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRÚTI EM
ATENDIMENTO A ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE CAMPOS DO JORDÃO”.**

Gestor - Responsável

Nome: Eder José de Oliveira

Cargo: Secretário de Segurança Pública e Cidadania Adjunto

Endereço: Avenida Dr. Ademar De Barros, 82 - Vila Abernécia – Campos do
Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-7060

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Eder José de Oliveira

Cargo: Secretário de Segurança Pública e Cidadania Adjunto

Endereço: Avenida Dr. Ademar De Barros, 82 - Vila Abernécia – Campos do
Jordão - SP

Telefone: (12) 3662-7060

e-mail: seguranca.publica@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 17 de julho de 2023.

EDER JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA ADJUNTO